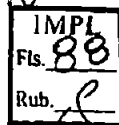




AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 27/6/72.



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 191 , de 20 de junho de 1 972.

Concede a MANOEL ROMÃO DA COSTA a pensão que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida uma pensão mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo regional a MANOEL ROMÃO DA COSTA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de junho de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Francisco de Assis
Silvino Francisco de Assis
W. B. Costa
W. B. Costa

Registrada as fls.
73 e 73v, do livro
competente.

bba 30/04/85.

blatava

João Gastão de Assis
V. B. Costa
Infra. Vianna
J. B. Costa